

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.056, DE 2017

Confere à cidade de Sales de Oliveira, Estado de São Paulo, o título de "Capital Nacional da Palha".

Autor: Deputado PR. MARCO FELICIANO

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.056, de 2017, de autoria do Deputado Pastor Marco Feliciano, tem o objetivo de homenagear a cidade de Sales Oliveira, no Estado de São Paulo, concedendo-lhe o título de "Capital Nacional da Palha".

A iniciativa também propõe a instituição da data comemorativa da concessão do título de "Capital Nacional da Palha", em 02 de outubro de cada ano, dia da primeira festa de Festa da Palha e do Milho, que se realizou em 2015

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela pretende prestar homenagem ao Município de Sales Oliveira, em São Paulo, localizado a 381 km da capital do Estado, na mesorregião de Ribeirão Preto, conferindo-lhe o título de “Capital Nacional da Palha”.

Sales Oliveira começou como um povoado junto aos trilhos da [Companhia Mogiana de Estradas de Ferro](#), em 1899. A ferrovia construiu uma estação no local e deu-lhe o nome de "Sales Oliveira", em homenagem ao seu engenheiro e Presidente, [Francisco de Sales Oliveira Júnior](#).

A cidade tornou-se distrito de Orlândia em 1909 e foi emancipada em 1945. A principal atividade econômica do Município é a manufatura da palha de milho para o mercado tabagista. Os palheiros de Sales Oliveira produzem matéria-prima de qualidade reconhecida em todo o País e até no exterior.

Na página eletrônica da Prefeitura de Sales Oliveira, o destaque dado à palha reflete a importância cultural e econômica desse produto para a população salense. Transcrevemos, em seguida, alguns trechos ilustrativos, publicados originalmente no “Guia Turístico, Histórico e Cultural de Sales Oliveira – 100 anos” e reproduzidos no sítio oficial do Município:

“A palha é uma tradição na cidade, que passa de pai para filho. Num palheiro, o vegetal ganha função. Após a colheita do milho, a palha é retirada, levada para as fabricas, molhada, cortada, dobrada, prensada e selecionada em diversas categorias, de acordo com a qualidade de cada uma. São artesanalmente utilizadas, na produção de cigarros de palha e na embalagem de doces caseiros, dois produtos que nos remetem às lembranças interioranas.

O passo seguinte é a venda. A palha de Sales vai para todo Brasil através de transportadoras, correio ou dos representantes que se encarregam de divulgar e vender o produto do milho. Um palheiro grande, com 30 funcionários, vende, em média, cinco mil pacotes de palha embalada por mês.

Sales Oliveira possui poucos milharais, plantados em pequenas propriedades, que também se sustentam essencialmente da venda do produto. O restante da palha é



trazido de outros municípios, principalmente dos estados de Goiás e Minas Gerais.

O processo de colheita é lento, feito de forma manual. Do contrário, a palha é danificada.

Uma média de 20 pessoas trabalha nas diversas etapas da produção, garantindo a alta qualidade do produto e seguindo o rigoroso padrão que tornou o produto de Sales Oliveira, destaque em todo o país.”¹

Nessa aprazível cidade paulista de cerca de onze mil habitantes, a palha é motor da economia que gera renda e emprego. É também importante elo de identidade cultural que une os seus habitantes. Portanto, a homenagem proposta nos parece meritória e oportuna.

Ponderamos, no entanto, que o art. 2º da iniciativa – que determina a criação de data comemorativa da concessão do título de “Capital Nacional da Palha”, a ser celebrada em 02 de outubro de cada ano, dia da primeira festa de Festa da Palha e do Milho, que se realizou em 2015 – não pode ser acatado porquanto não cumpre a exigência de consulta prévia, devidamente formalizada, aos setores interessados, nos termos da Lei 12.345, de 2010, que regulamenta a instituição de datas comemorativas oficiais. Com o intuito de não prejudicar a legítima homenagem proposta pelo art. 1º, apresentamos emenda supressiva do dispositivo em desacordo com a legislação vigente.

Apresentamos, ainda, outra emenda para corrigir o nome do Município na ementa e no texto do projeto de lei, substituindo *Sales de Oliveira* por *Sales Oliveira*.

Por todas as razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.056, de 2017, com as emendas anexas.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2019-17171

1 <http://www.salesoliveira.sp.gov.br/site/sales-oliveira-capital-da-palha/>



COMISSÃO DE CULTURA**PROJETO DE LEI Nº 7.056, DE 2017**

Confere à cidade de Sales de Oliveira,
Estado de São Paulo, o título de "Capital
Nacional da Palha".

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 2º do projeto, renumerando-se o art. 3º como
art. 2º.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2019-17171



Comissão de Cultura

PROJETO DE LEI Nº 7.056, DE 2017

Confere à cidade de Sales de Oliveira,
Estado de São Paulo, o título de "Capital
Nacional da Palha".

EMENDA Nº 2

Substitua-se na ementa e no art. 1º do projeto a expressão
Sales de Oliveira por *Sales Oliveira*.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2019-17171

